



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 13 de Março, 22 – Centro – 18.225-000
Tel.: 3276-1177 – www.sarapui.sp.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 1824/2024

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE FICHA DE DESPESA E RESPECTIVA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar ficha de despesa e suplementar por Decreto, crédito adicional especial no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), proveniente do recebimento de recurso da Secretaria Estadual de Saúde – Portaria GM/MS 3858 de 17/05/2024 – Proposta nº 36000609716202400, destinada a custeio da Atenção Primária na Diretoria de Saúde do Município.

ARTIGO 2º - O crédito especial autorizado no artigo 1º será coberto com recursos que alude o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4320 de 17/03/1964.

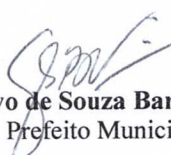
ARTIGO 3º - O referido crédito será incluído na seguinte funcional programática:

| | |
|------------------|---|
| 02 | Prefeitura Municipal de Sarapuí |
| 02.07 | Diretoria de Saúde. |
| 02.07.01 | Manutenção do F.M.S. |
| 10.301.0008.2017 | Manutenção do Bloco de atenção primária. |
| 3.3.50.39 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. |
| 3.3.90.39 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo. |
| 801.0007 | Aplicação / Variação (atenção primária). |
| 02 | Fonte de Recurso – Estadual. |

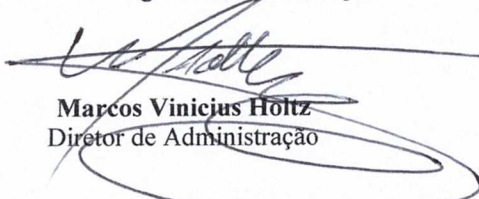
ARTIGO 4º - O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Orçamentária Anual nº 1770/2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1769/2023 e na Lei do Plano Plurianual nº 1599/2021.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sarapuí, 10 de julho de 2024.


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra


Marcos Vinicius Holtz
Diretor de Administração


OFICIAL DE REG CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS DE SARAPUÍ
TAMIRES DANIELA CORRÊA
ESCREVENTE AUTORIZADA
16 JUL 2024